



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Mirante

1

Quarta-feira • 30 de Março de 2022 • Ano • Nº 3325

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Mirante publica:

- **Intenção de Dispensa de Licitação Art. 75, Inciso II, § 3º da Lei Federal Nº 14.133/2021 - Processo Administrativo Nº 047/2022 - Objeto: Locação de Motoniveladora e Retroescavadeira para recuperação emergencial das estradas vicinais, na zona rural do município de Mirante-Ba, período de 30 dias conforme convenio 016/2022.**
- **Coloca a disposição para os contribuintes do Município de Mirante – Bahia e regulamenta procedimento para análise e disponibilidade pública em meio digital, junto à plataforma e-TCM da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Mirante, referente ao Exercício Financeiro de 2021, e dá outras providências.**



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - Wagner Ramos Lima / Secretário - Governo / Editor - Prefeito  
Av: Manoel Messias de Lima

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NXM+OV+TZA+G+TVTFBIFFW

## ***Dispensas de Licitações***



**GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO**  
45.255-000 - MIRANTE - BAHIA  
CNPJ: 16.416.521/0001-64  
Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 - B. Monte Alegre



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 047/2022**

### **INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE – BA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.416.521/0001-64, com sede na Av. Manoel Messias de Lima, 49-B – Bairro Monte Alegre, na cidade de Mirante-Estado da Bahia, CEP 45.255-000, neste ato representado pelo seu Presidente da Comissão de Licitações – CPL, Alex Vieira da Silva, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, **torna público que tem interesse em realizar a Locação de Motoniveladora e Retroescavadeira para recuperação emergencial das estradas vicinais, na zona rural do município de Mirante-Ba, período de 30 dias, conforme convenio 016/2022.** Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, conforme planilha abaixo, a Prefeitura **TORNA PÚBLICO** o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação.

A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: [cplmirante@gmail.com](mailto:cplmirante@gmail.com), das 8h00min as 17h00min até o dia **04/04/2022**.

ITEM	DESCRICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Locação de Retroescavadeira de Pneu para recuperação emergencial das estradas vicinais, na zona rural do município de Mirante-Ba, no período de 30 dias.	Mês	01		

ITEM	DESCRICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	Locação de Motoniveladora para recuperação emergencial das estradas vicinais, na zona rural do município de Mirante-Ba, período de 30 dias.	Mês	01		

Mirante - BA, 30 de Março de 2022.

**Josinaldo Dantas do Monte**  
Presidente da CPL



**GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO**  
45.255-000 - MIRANTE - BAHIA  
CNPJ: 16.416.521/0001-64  
Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 - B. Monte Alegre



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2022**

**1. OBJETO:** Locação de Motoniveladora e Retroescavadeira para recuperação emergencial das estradas vicinais, na zona rural do município de Mirante-Ba, período de 30 dias., conforme convenio 016/2022.

**2. BASE LEGAL:** O Objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da constituição Federal.

**3. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**3.1. DA CONTRATADA**

- 3.1.1. Prestar os serviços no prazo, na forma e no local estabelecido neste Termo;
- 3.1.2. A contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes mão de obra, necessário à boa e perfeita prestação dos serviços. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;
- 3.1.3. Manter entendimento com a SM objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a prestação de serviços.
- 3.1.4. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados.

**3.2. DA CONTRATANTE**

- 3.2.2. A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 3.2.3. Acompanhar a prestação de serviços e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá - los, mediante justificativa;
- 3.2.4. Efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições estabelecidas neste Termo;
- 3.2.5. Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases dos serviços, do objeto contratado.

**4. PRAZO DOS SERVIÇOS:** trinta dias após a assinatura.

**5. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Município de Mirante.



**GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO**  
45.255-000 - MIRANTE - BAHIA  
CNPJ: **16.416.521/0001-64**  
Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 - B. Monte Alegre



**6. HORÁRIO DE ENTREGA:** Os serviços deverão ser prestados de segunda a sexta e /ou conforme necessidade da administração ou nos horários de 8:00 as 12:00 das 14:00 as 18:00 horas no Município de Mirante.

**8. FORMA DE PAGAMENTO:** O Pagamento será efetuado, conforme execução dos serviços, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor requisitante, mediante comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, Seguridade Social, FGTS, CDNT e o Município de sede, através de Certidões Negativas.

Mirante - BA, 30 de março de 2022.

**Josinaldo Dantas do Monte**  
Presidente  
CPL

## **Atos Administrativos**

---



### **GABINETE DO PREFEITO - PODER EXECUTIVO**

45.255-000 – MIRANTE – BAHIA/CNPJ:

**16.416.521/0001-64**

Avenida Manoel Messias de Lima, nº 49 – B. Monte Alegre

E-mail: [pmmirante@pmmirante.ba.gov.br](mailto:pmmirante@pmmirante.ba.gov.br) Fone/Pabx: (77)3468-1029

---

“Coloca a disposição para os contribuintes do Município de **MIRANTE – BAHIA** e regulamenta procedimento para análise e disponibilidade pública em meio digital, junto à plataforma e-TCM da Prestação de Contas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE**, referente ao **Exercício Financeiro de 2021**, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de **MIRANTE - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e em determinação da Resolução **1060/05** e **Resolução 1340/2016, do Tribunal de Contas dos Municípios**, manda **PUBLICAR** para os devidos fins o seguinte Edital:

**Art. 1º)** – Coloca a disposição dos contribuintes as contas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE**, referente ao **EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021**.

**Art. 2º)** – As contas ficarão disponíveis para a população após disponibilização na plataforma do E-TCM, no endereço eletrônico:

<https://e.tcm.ba.gov.br/epp/ConsultaPublica/listView.seam>, realizando os seguintes filtros:

Periodicidade – anual; Competência – 2021; Município – MIRANTE.

**Art. 3º)** – Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sebastião Mirante , 30 de março de 2022.

**WAGNER RAMOS LIMA**  
PREFEITO